

EM PAUTA PARA O DIA  
06/07/78 às 13:00  
Em 21/06/78  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 490/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinete e um dias do mês de junho do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR contra

EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria Subst.º  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér., Sal., Indenização., Retif. entr. C.P.  
Total: Cr\$ 5.986,40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. G. L. de Almeida  
Protocolo nº 490/78  
Em 21 06 178

Proc. nº 490/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR

lavrador (Profissão), casado (Reclamante), brasileiro (Nacionalidade), residente em Serra Velha - n/cidade (Estado Civil), portador da C.P. — N.º

90.778, Série 105, e apresentou a seguinte reclamação contra EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA rural (Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Edifício da Caixa Econômica Federal-Rua Fioravante Milanez, nº 85-apto.101, em CANOAS. (Rua e número)

DECLARA:

Que trabalhou para o reclamado desde 27.05.76, cuidando do gado no Sítio Arapuá. Que, em 29.06.77, foi dito pelo empregador, que não precisava mais de seus serviços. Que recebia Cr\$1.000,00 por mês. Que não houve nenhum acerto de contas quando de sua dispensa.

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias) .....	Cr\$ 1.000,00
13º salário proporcional 76/77.....	Cr\$ 1.083,00
Férias (1 período) .....	Cr\$ 1.000,00
Salário de 40 dias .....	Cr\$ 1.333,00
Indenização -(1 año).....	Cr\$ 1.570,40
Retificação da entrada na C.P. para 27.05.76 x x x x	
Total .....	Cr\$ 5.986,40

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 06 de julho de 1978, às 13:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas necessárias que julgar, bem como documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, implicará no arquivamento da presente reclamatória.

x. Adão Peixoto de Alencar  
Reclte.-

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feito e expedida a devida notificação  
por via postal e/AR. Reg. nº 35.114  
Deu fé.

Montenegro, 21 de 06 de 1977

*Armando Es Lira Dutra*

(Carilho do Secretário)

ARMANDO ES LIRA DUTRA

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 490/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **EMIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Ed.C.Econ.Federal-Rua:Fioravante Milanez,nº85-apto 101-CANOAS  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante : **ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR**  
Reclamado : **EMIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **seis** **06** do mês de **julho/78**, às **treze** **13:00** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 21 de junho de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**Q. JUNTADA**

Faço juntada do =AR= abaixo,  
nesta data:

Em 26 de junho de 1978

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


Nome do destinatário	Sr. EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA =
Endereço	Edifício da Caixa Econ. Federal Rua: Fioravante Milanez, nº85 - apto 101 - CANOAS = RS.
Número do Registrado	35.114
Natureza do objeto	
Data do registro ou emissão	22.06.78

**RECIBO**

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

24/6/78 *Emídio*  
Local e data

Emídio  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

**JUNTADA**

Faço juntada da ata fls 4  
e doc. fls. 5 e 6.

Em 06 de julho de 1978

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

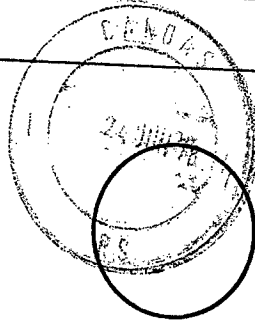
RS.

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

cód. 232/103



Carimbo do Correio que fizer  
a devolução do «A.R.»



418

**PROCESSO N.º 490/78**

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR, reclamante e EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias, salário, indenização, retificação da entrada na CP. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de Dr. JOÃO FABRICIO DE MORAES, que juntou procuração apud-acta. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não trabalhou para o reclamado em caráter permanente, tendo trabalhado para diversas pessoas, no tempo em que alega ter trabalhado para o reclamado; que a saída do reclamante do estabelecimento do reclamado ocorreu em virtude de manifestação de vontade do mesmo para ir trabalhar no Polo Petroquímico, tanto que em 1º de julho de 1977, o reclamante começou a trabalhar no Polo; que o reclamado foi roubado, em seu veículo, há um ano, tendo desaparecido seus documentos de identidade e outros, bem como, o documento relativo a rescisão; que o período de trabalho constante da Carteira profissional do reclamante é o que, realmente, foi trabalhado na propriedade do reclamado; que por isso tendo o reclamado pago o que foi devido ao reclamante, nada mais lhe é devido, devendo a reclamatória ser julgada improcedente. Proposta a conciliação: foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato a importância de Cr\$. 3.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 244,20 cabendo Cr\$ 122,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adão Peixoto de Alencar*  
Cod. 149  
Reclamante

*Emídio Antonio de Oliveira*  
EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Reclamada

*Armando de Lima Botra*  
ARMANDO DE LIMA BOTRA  
SECRETARIA SUBSTITUTA



5/8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e SETENTA E OITO, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MTGO de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA BRASILEIRO (Nacionalidade) EMPRESÁRIO (Profissão)

MAIOR (Estado Civil) residente na FIDELIDADE MILAQUE Nº 85 CAVÓAS

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel JOÃO FABRÍCIO DE MORAIS BRAS EMPRESÁRIO (Nacionalidade) MAIOR (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção ONS sob n.º 3525, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: .....

..... E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

MTGO 6 de JULHO de 19 78

Emídio A. de Oliveira

VISTO: Mário Mirand Vasconcellos  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 490/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 06 dias do mês de julho do ano de mil; novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR e o Reclamado EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) relativa ao pagamento do principal, conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SE. SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Adão Peixoto de Alencar*  
Reclamante

*Emídio A. de Oliveira*  
Reclamado

# ④ JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo nesta data.

Em 06 de julho de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 067 089 600-44		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO 06.07.78		001/0318-2 06-07-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Morevante Milanes		07 NÚMERO 85	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 101
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP \$2.000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) CANOAS	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 3	16 TIPO 3
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		17 N.º DO PROCESSO 0001490/78	18 REFERÊNCIAS
20 CÓDIGO 1.505		21 VALOR - CR\$ 122,10	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCI de Montenegro		24 VALOR - CR\$	25 CORREÇÃO MONETÁRIA
RECLAMANTE(S) ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR		26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
RECLAMADO(A) EMÍDIO ANTONIO DE OLIVEIRA		28 TOTAL 122,10	
GUIA N.º 254/78		29 VALOR - CR\$	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Armando de Lima Dutra		30 AUTENTICAÇÃO	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de 07 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1-13-78  
OFFICE OF COMMERCE  
CITY OF WASHINGTON

